

**Termo Aditivo Nº SEI 1834987/2024**

**Em 13/09/2024**

**TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 10/2022**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, objetivando a prestação de Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Serviço de Atendimento a Pacientes Especial e Crônicos (SAEC).

**Processo SEI nº 0005350/2022**

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, adiante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 50.944.198/0001-30, com endereço nesta cidade na Rua São Vicente de Paulo, nº 223, por seu representante legal, Sr. **DENILSON CARDOSO DE SÁ**, RG nº 24.130.\*\*\*/SSP e do CPF nº 259.039.\*\*\*-04, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, celebram o Termo Aditivo III ao Convênio nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** - Fica, por força do presente Termo, substituído o Plano de Trabalho (doc. SEI nº 1443907 ) que integrou o Termo Aditivo ao Convênio 10/2022 (doc. SEI nº 1470942) pelo Plano de Trabalho (doc. SEI nº 1785977) que faz parte integrante do presente Termo Aditivo, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

**II** - De acordo com o Plano de Trabalho objeto do presente Termo fica aditado, para a locação de 13 (treze) ambulâncias para atender o SAEC e 3 (três) ambulâncias para a atender o SAMU a partir de 12 de setembro de 2024, o valor de R\$ 1.821.912,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, e novecentos e doze reais) que equivale a 9,50 % do valor inicial do Convênio.

**Paragrafo Único** - As despesas decorrente do presente aditamento para o presente exercício no valor de R\$ 1.002.051,00 correrão à conta da dotação orçamentária: 14.10.302.191.2187.33.50.39.00.0000.

**III** - De acordo com o Plano de Trabalho (doc. SEI nº 1785977) e em decorrência das Cláusulas I e II deste Termo, o presente Convênio passa a ter o valor anual de R\$ 23.331.907,02 ( vinte e três milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e sete reais e dois centavos), cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse mensal conforme cronograma de desembolso de fls. 11 do Plano de Trabalho (doc. SEI nº 1785977).

**IV** - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais Cláusulas do Convênio nº 10/2022, assinado em 31 de março de 2022, do Termo Aditivo I assinado em 04 de abril de 2023, do Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo I, assinado em 25 de abril de 2023 e do Termo Aditivo II, assinado em 05 de abril de 2024.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo para os fins de direito a que se destina.

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

*(assinado eletronicamente)*

**TIAGO TEXERA**

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

*(assinado eletronicamente)*

**DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Hospital de Caridade São Vicente de Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 10:37, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promocao da Saude**, em 16/09/2024, às 10:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 16/09/2024, às 18:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1834987** e o código CRC **98320214**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8584 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0005350/2022

1834987v4

***PLANO DE TRABALHO***  
***SAMU e SAEC***  
***HOSPITAL DE CARIDADE***  
***SÃO VICENTE DE PAULO***  
***JUNDIAÍ-SP***

---

ÍNDICE  
PLANO DE TRABALHO SAMU e SAEC  
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

---

- 1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
- 2 – HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
- 3 – PLANO DE TRABALHO
- 4 – SAMU
  - 4.1 – METAS QUANTITATIVAS
  - 4.2 – QUANTITATIVO ATUAL DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - SAMU
- 5 – SAEC
  - 5.1 – METAS QUANTITATIVAS
  - 5.2 – QUANTITATIVO ATUAL DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - SAEC
- 6 – CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC
- 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC
- 8 – DAS OBRIGAÇÕES
- 9 – CONDIÇÕES GERAIS
- 10 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS
  - 10.1 – PARA AS METAS QUANTITATIVAS
- 11 – PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS
  - 11.1 – PARA AS METAS QUANTITATIVAS
- 12 – VIGÊNCIA

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Razão Social da Instituição: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNES: 2786435

CNPJ: 50.944.198.0001/30

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, 223, Centro, CEP: 13201-625

Município: Jundiaí

Superintendente: Sr. Matheus Siqueira Gomes

Diretor Técnico: Dr. Marco Aurélio Cunha de Freitas

Diretor Clínico: Dr. Frederico Michelino de Oliveira

### Diretoria Estatutária:

Presidente: Sr. Denílson Cardoso de Sá

Vice-Presidente: Zulmiro Lullio Herrera

1ª Secretária: Sra. Milene Lima do Amaral

2ª Secretária: Sra. Michele Cristina de Almeida

1º Tesoureiro: Sr. Clóvis Wilson Fontenla

2º Tesoureiro: Sr. Fábio Rogério Ferreira

### Conselho Fiscal:

1º Titular: Sr. Cláudio Roberto Mariano

2º Titular: Sr. Adeildo Nogueira da Silva

3º Titular: Sr. Luiz Antonio Barbosa dos Santos

#### 1.1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

- Gestão 2024-2025

#### Representante dos Usuários

Titular 1º	Joaci Ferreira da Silva
Titular 2º	Maria Cleuza Buoni Cunha
Titular 3º	Cleber Raimundo de Oliveira
Titular 4º	Clodoaldo Ferreira Dias
Titular 5º	Ivete de Campos
Titular 6º	Wilson H.S. da Conceição
Suplente 1º	Adilson Aparecido Ferreira Dias
Suplente 2º	Lenira Fernandes Soares
Suplente 3º	Cleverson Inácio Teixeira
Suplente 4º	Isabel Madalena S. Franco
Suplente 5º	José Marques de Azevedo

#### Representante do COMUS (Usuário)

Titular 1º	Ralf Milani de Carvalho
------------	-------------------------

Suplente	Thaiza Salviano Carneiro Pinheiro Soares
----------	--

**Representante Trabalhadores do HCSVP**

Titular 1º	Camila Barbirato Moreira
Titular 2º	Selma R. Rodrigues de Melo
Titular 3º	Gabriel Victor Nabas

**Representante Associação dos Trabalhadores HCSVP**

Titular 1º	Beatriz Lucia de Castro
------------	-------------------------

**Representante dos Usuários da Microrregião**

Titular 1º	Agostinho de Paulo Campos
------------	---------------------------

**Representantes Corpo Diretivo HCSVP**

Titular 1º	Matheus Gomes
Titular 2º	Alexandre Mezei
Suplente 1º	Tatiane Cristina Garcia Keller
Suplente 2º	

**Representante Sociedade Vicentina de Jundiaí**

Titular 1º	Clóvis Wilson Fontenla
Suplente 1º	Claudio Roberto Mariano

**Representantes da Adm Pública (UGPS)**

Titular 1º	Tiago Texera
Suplente 1º	Marco Antônio Viscaino

## 1.2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

### NEGÓCIO

Assistência em saúde e promoção do ensino.

### VISÃO

Consolidar um modelo de gestão hospitalar sustentável e inovador até o final de 2026.

### MISSÃO

Realizar atendimento de excelência em saúde, integrado ao ensino, cuidando da comunidade com amor e afeto.

### VALORES

- Amor
- Afeto
- Integridade
- Excelência
- Conhecimento

### CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE:

Entidade de assistência social sem fins lucrativos, filantrópica com nº do Certificado CNAS: 3.135/1964, com atendimento ambulatorial e hospitalar.

## 2 - HISTÓRICO - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em 1897, em Jundiaí, foi criada a Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, denominada Sociedade São Vicente de Paulo, com o intuito de ajudar os pobres e praticar a caridade. Porém as pessoas que se dedicavam a ajudar os pobres achavam que faltava algo, então surgiu à ideia de criar um hospital. E na reunião do dia 13 de agosto de 1899 foi sugerido que a Conferência Vicentina criasse um hospital de caridade em Jundiaí.

No dia cinco de novembro de 1899 foi aprovado o conselho diretor do hospital, denominado “mordomia”. Esse conselho ficou responsável pela implantação e manutenção do hospital. Porém os doentes não poderiam esperar até que o prédio fosse construído para serem atendidos, então foi alugada uma casa para que os vicentinos pudessem dar os primeiros passos para concretizar seus ideais. A partir de seu funcionamento o hospital ganhara vida própria e como tal precisava existir como pessoa jurídica. Foi elaborado um estatuto específico para o hospital, que em seguida, foi registrado em cartório cuja certidão foi publicada no Diário Oficial e integrada aos arquivos da Conferência Vicentina. Mais tarde foi doado a conferência um prédio para que pudessem construir o hospital. Apesar de muitas dificuldades, no dia 20 de dezembro de 1902, o hospital, a partir de novos estatutos foi denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, começou a funcionar efetivamente.

Então, concebido em 1899 pela Conferência Vicentina Nossa Senhora do Desterro, hoje determinada Sociedade de São Vicente de Paulo, o Hospital de Caridade foi inaugurada em 20 de dezembro de 1902 com o objetivo de prestar atendimento hospital aos desfavorecidos e indigentes, sendo uma missão que, até os dias atuais, está fortemente ligada às características desse Nosocômio.

O primeiro Conselho Diretor do Hospital foi composto com personalidades expressivas da cidade de Jundiaí à época, e os escolhidos foram os senhores Cr. Francisco de Queiroz Telles, Francisco de Albuquerque Cavalcante, Major Boaventura Mendes Pereira, José Francisco Queiroz Telles e Paulo Prates da Fonseca, que desde então foram os responsáveis pela implantação e manutenção do hospital. Em 1973, a Sociedade Vicentina fez um Comodato com a Prefeitura, sendo no mesmo ano, criada a Faculdade de Medicina de Jundiaí que passou a se utilizar o hospital como campo de estágios aos seus alunos.

Em 1982, com fundamento na Lei Municipal nº 2.588, de 13 de agosto, foi firmado convênio que formalizava a “utilização exclusiva” por parte da Prefeitura, do estabelecimento hospitalar denominado Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e de seus pertences, localizados nesta cidade.

O Hospital São Vicente de Paulo possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados, treinados e dedicados, e que apesar das dificuldades do dia-a-dia procuram fazer com que os pacientes se sintam acolhidos e confortados, minimizando assim o momento difícil pelo qual estão passando.

### **3. PLANO DE TRABALHO**

**OBJETO** – Gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Serviço de Atendimento à pacientes Especiais e Crônicos (SAEC) compreendidos neste Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho do HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO tem como objetivos estabelecer metas assistenciais, bem como compromissos a serem cumpridos pelo Hospital e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiaí-SP, garantindo assistência integral aos usuários que necessitam de serviços associados de salvamento e resgate, sob regulação médica de urgências e de transporte destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **4. SAMU**

O SAMU/192 é o principal componente da Política Nacional de Urgências e Emergências, segundo a normatização da Portaria 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência. Com o SAMU 192, criado para realizar o Atendimento Pré-Hospitalar móvel, através de indispensável participação de sua Central de Regulação Médica, reduz-se o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro precoce. Em Jundiaí, o equipamento funciona em imóvel alugado à Av. Antônio Frederico Ozanam, 3246, bairro Ponte São João, onde está locada sua base operacional e de guarda de viaturas e sua Central de Regulação Médica. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

#### **Descritivo do Equipamento:**

Horário de Funcionamento: todos os dias durante 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: atendimento através de chamada telefônica gratuito ao número 192, às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população de Jundiaí.

#### 4.1. METAS QUANTITATIVAS - Volume de produção estimado:

Procedimento	Quantidade Mensal Física
0301030090 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA.	3700
0301030103 SAMU 192: ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL REALIZADO PELA EQUIPE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE.	
0301030111 REGULACAO MEDICA DE URGENCIA DA CENTRAL SAMU 192 C/ ACIONAMENTO DE MÚLTIPLOS MEIOS.	
0301030120 SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA) E/OU AQUÁTICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO).	
0301030138 SAMU 192: ENVIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB) E/OU AQUÁTICO (EQUIPE DE EMBARCAÇÃO).	
0301030146 SAMU 192: ATENDIMENTO DAS CHAMADAS RECEBIDAS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS COM ORIENTAÇÃO	
0301030170 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA TERRESTRE (USA)	
0301030189 SAMU 192: TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR PELA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA TERRESTRE (USB)	

Fonte: produção CNES 2701529, 7092687, 7092768, 7092784, 7092865 e 7098669

#### 2.1. Quantitativo atual da Equipe para Execução do Serviço: (atualizar)

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Gestores	02	200
Assessor Administrativo	01	200
Assistente Administrativo	01	200
Auxiliar de Estoque	01	200
Controlador de Frota	01	200
Enfermeiro	09	180/200
Médico	30	**
Motorista Socorrista	32	180
Técnico em Enfermagem	26	180
Telefonistas	13	180
Rádio Operadores	06	180
Aprendiz	02	150

\*\* A função de Médico, a composição / necessidade contingencial, bem como a remuneração destes profissionais, são por hora trabalhada.

Serviços e Valores:

Item	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
Equipe de profissionais da área da saúde.	02 Gestores 01 Controlador de frota 01 Assistente administrativo 01 Assessor administrativo 30 Médicos 09 Enfermeiros 26 Técnicos de enfermagem 32 Motoristas socorristas 13 Telefonistas 02 Aprendizes 06 Rádio Operadores 01 Auxiliar de estoque	R\$ 1.221.750,00
Material médico e insumo Hospitalar		R\$ 12.952,14
Medicamentos		R\$ 4.062,29
Outros serviços de terceiros		R\$ 7.500,00
Utilidade pública		R\$ 2.330,69
Locação de 03 Ambulância SAMU		R\$ 49.050,00
VALOR TOTAL SAMU MÊS (de 01/04/2024 até 11/09/2024)		R\$ 1.248.595,12
VALOR TOTAL SAMU MÊS (de 12/09/2024 até 31/03/2024)		R\$ 1.297.645,12

## 5. SAEC

O serviço do SAEC (serviço de Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos) é prestado por profissionais capacitados para remoção de pacientes. Suas atribuições compreendem: remoção de pacientes para realização de tratamentos (radioterapia, quimioterapia, fisioterapia), exames, consultas, altas hospitalares, cobertura de eventos mediante regulação da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde e gerenciamento do programa de Transporte fora do Domicílio [TFD]. Em Jundiaí, o equipamento funciona em imóvel alugado à Av. Antônio Frederico Ozanan, 3246, bairro Ponte São João, onde está locada sua base operacional e de guarda de viaturas, e sua Central Operacional, junto com o SAMU 192.

Descritivo do Equipamento:

Horário de Funcionamento: todos os dias durante 24 horas.

Tipo de atendimento / área de abrangência: - através de chamada telefônica gratuita ao número 0800 7707 192, disponível a todos os municípios de Jundiaí.

### 5.1. METAS QUANTITATIVAS - Volume de produção estimado:

Média mensal de atendimentos	5600 Atendimentos nas mais diversas formas, realizados por 25 viaturas e veículos locados.
------------------------------	--

### 5.2. Quantitativo atual da Equipe Atual para Execução do Serviço:

Função	Quantidade de profissionais	Carga horária mensal
Assistente Administrativo	02	200
Gestores	02	200
Controlador de Acesso	02	180
Controlador de Frota	01	200
Motorista	50	180
Recepcionista	08	180
Técnico de Enfermagem	14	180
Aprendiz	01	150

### Serviços e Valores:

Item	Quantidade Estimada Mensal	Valor Mensal
Equipe de profissionais da área da saúde.	02 Assistentes Administrativos	R\$ 478.616,46
	02 Gestores	
	01 Controlador de Frota	
	50 Motoristas	
	08 Recepcionistas	
	14 Técnicos de Enfermagem	
	01 Aprendiz	
	02 Controladores de Acesso	
Material Médico Hospitalar		R\$ 1.778,05
Outro Serviços de Terceiros		R\$ 62.130,81
Utilidade Pública		R\$ 1.379,22
Locação de 13 Ambulancia SAEC		R\$ 224.237,00
VALOR TOTAL SAEC MÊS (de 01/04/2024 até 11/09/2024)		R\$ 693.394,54
VALOR TOTAL SAEC MÊS (de 12/09/2024 até 31/03/2024)		R\$ 768.141,54

## **6. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC**

As Metas de Produção correspondem ao volume estimado de procedimentos/atendimentos SUS a ser realizado no mês para atingir os objetivos propostos no Plano de Trabalho.

O hospital deverá apresentar até o 10º dia do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes ao cumprimento das METAS QUANTITATIVAS dos serviços SAMU e SAEC. A avaliação será realizada pelo Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, conforme itens 4.1 e 5.1, esse dará no mês seguinte da data de pagamento, seguindo o cronograma de competência dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS DOS SERVIÇOS – SAMU e SAEC**

O hospital receberá o valor global pela disponibilização das equipes previstas nos quadros acima. Para comprovação, o Hospital deverá encaminhar mensalmente relatório das equipes disponibilizadas e o volume de produção realizada no mês anterior.

A Prefeitura realizará o repasse para o conveniado até o 5º dia útil do respectivo mês.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO:**

- I. Garantir quadro necessário de recursos humanos para o funcionamento dos serviços.
- II. Garantir o fornecimento de medicação, recarga e aquisição de torpedos de gases medicinais, material médico-hospitalar e material de escritório;
- III. Garantir o serviço de limpeza predial;
- IV. Garantir o serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares;
- V. Garantir o serviço de desinfecção e esterilização de materiais cirúrgicos e médico-hospitalares;
- VI. Manter Comitê de Urgência e Emergência;
- VII. Garantir que não será realizada alta hospitalar com serviços SAMU e SAEC;
- VIII. Garantir a disponibilização da frota complementar de ambulância do SAMU e a do SAEC, excetuando-se as ambulância SAMU de propriedade da Municipalidade.
- IX. Garantir serviço de seguro veicular da frota disponibilizada pelo conveniado.
- X. Garantir serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, borracharia e troca de pneus da frota disponibilizada pelo conveniado.
- XI. Garantir acesso dos conselheiros de saúde ao serviço.

### **UNIDADE DE GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

- I. Realizar a gestão da Rede de Atenção às Urgências através das diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e UGPS;

- II. Disponibilizar imóvel para o funcionamento dos serviços;
- III. Disponibilizar veículos não ambulância para o funcionamento do SAEC e as ambulâncias SAMU de propriedade do Município.
- IV. Garantir serviço de seguro veicular da frota disponibilida pelo município.
- V. Garantir serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânica, borracharia e troca de pneus da frota disponibilizada pelo município.
- VI. Garantir infraestrutura de informática, telefonia e de rádio comunicação dos serviços;
- VII. Garantir o fornecimento de combustível para frota de veículos;
- VIII. Garantir quando necessário, e conforme disponibilidade financeira da UGPS, a compra de equipamentos, mobiliário e vestuário para o funcionamento dos serviços.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

Procedimentos que não constem neste Plano de Trabalho e que forem executados e comprovados deverão ser comunicados a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde para que seja analisada a possibilidade de inclusão através de Termos Aditivos específicos.

Na hipótese de os atendimentos realizados superarem as metas pactuadas do presente Plano de Trabalho, a qualquer tempo, desde que haja um desequilíbrio, as partes se comprometem a rever as metas e valores conveniados, para se manter os serviços regularmente e prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

## 10. CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS

### 10.1. PARA AS METAS QUANTITATIVAS

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO			
	set/2024 (12 à 30)	out/24	nov/24	dez/24
<b>SAMU</b>	1.281.295,12	1.297.645,12	1.297.645,12	1.297.645,12
<b>SAEC</b>	693.394,54	768.141,54	768.141,54	768.141,54
<b>TOTAL</b>	1.974.689,66	2.065.786,66	2.065.786,66	2.065.786,66

Descrição	VALOR MENSAL DO DESEMBOLSO		
	jan/25	fev/2	mar/25
<b>SAMU</b>	1.297.645,12	1.297.645,12	1.297.645,12
<b>SAEC</b>	768.141,54	768.141,54	768.141,54
<b>TOTAL</b>	2.065.786,66	2.065.786,66	2.065.786,66

Inclusão da locação das ambulâncias a partir de 12 de setembro/2024 ( R\$ 182.190,00 e para os demias meses R\$273.287,00).

## 11. PLANOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS

## 11. 1. PARA AS METAS QUANTITATIVAS

### SAMU (MUNICIPAL)

<i>Plano de Aplicação</i>		
<b>Categoria de Despesas</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>Gastos administrativos:</b>		
Material de expediente/correio/fotocópias	1.000,00	1.000,00
Seguros	494,27	494,27
<b>Locação:</b>		
Ambulância	32.700,00	49.050,00
<b>Manutenção:</b>		
Predial e imobiliário	952,14	952,14
<b>Materiais:</b>		
Material de higienização e limpeza	1.000,00	1.000,00
<b>Material médico e hospitalar:</b>		
Material médico e hospitalar	10.000,00	10.000,00
<b>Medicamentos:</b>		
Medicamentos	4.062,29	4.062,29
<b>Recursos humanos:</b>		
13º salário	62.337,38	62.337,38
Assistência médica	1.501,53	1.501,53
Férias	63.177,12	63.177,12
FGTS	69.421,36	69.421,36
INSS	60.769,36	60.769,36
IRRF	90.434,56	90.434,56
Fgts rescisório	4.329,39	4.329,39
Salários e ordenados (exceto diretoria)	613.145,74	613.145,74
Vale alimentação	36.569,88	36.569,88
Vale refeição	42.379,17	42.379,17
Vale transporte	4.968,24	4.968,24
<b>Serviços de terceiros:</b>		
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.500,00	7.500,00
<b>Utilidades públicas:</b>		
Força e luz	2.330,69	2.330,69
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	<b><u>1.109.073,12</u></b>	<b><u>1.125.423,12</u></b>

### SAMU (FEDERAL)

<i>Plano de Aplicação</i>	
---------------------------	--

Categoria de Despesas	VALOR MENSAL
<b>Recursos humanos:</b>	
13º salário	10.232,33
Assistência médica	246,47
Férias	10.370,17
FGTS	11.395,12
INSS	9.974,95
IRRF	14.844,32
FGTS rescisório	710,65
Salários e ordenados (exceto diretoria)	100.673,45
Vale alimentação	6.002,74
Vale refeição	6.956,30
Vale transporte	815,51
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	<b><u>172.222,00</u></b>

**SAEC (MUNICIPAL)**

<i>Plano de Aplicação</i>		
Categoria de Despesas	VALOR SETEMBRO	VALOR MENSAL
<b>Gastos administrativos:</b>		
Seguros	193,63	193,63
<b>Locação:</b>		
Ambulância	149.490,00	224.237,00
<b>Materiais:</b>		
Material de higienização e limpeza	1.778,05	1.778,05
<b>Recursos humanos:</b>		
13º salário	28.428,94	28.428,94
Assistência médica	684,77	684,77
Férias	28.811,90	28.811,90
FGTS	31.659,58	31.659,58
INSS	27.713,84	27.713,84
IRRF	41.242,65	41.242,65
FGTS rescisório	1.974,42	1.974,42
Salários e ordenados (exceto diretoria)	279.636,28	279.636,28
Vale alimentação	16.677,68	16.677,68
Vale refeição	19.327,00	19.327,00
Vale transporte	2.265,76	2.265,76
<b>Serviços de terceiros:</b>		
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	62.130,81	62.130,81
<b>Utilidades públicas:</b>		
Energia Elétrica	1.379,22	1.379,22
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>	<b><u>693.394,54</u></b>	<b><u>768.141,54</u></b>

## 12. VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Plano de Trabalho, terá início em 12 de setembro de 2024 e término em 31 de março de 2025.

Jundiaí, 20 de agosto de 2024.

**DENILSON CARDOSO**  
**DE SA:25903931804**

Assinado de forma digital por  
DENILSON CARDOSO DE  
SA:25903931804  
Dados: 2024.08.20 12:41:03 -03'00'

Denílson Cardoso de Sá  
Presidente – HSV

**ANEXO RP - Termo de Ciência e de  
Notificação N° SEI 1834992/2024**

**Em 13/09/2024**

**ANEXO RP -11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de Jundiaí

**CONVENIADA:** Hospital de Caridade São Vicente de Paulo

**TERMO DE CONVÊNIO:** Termo Aditivo III ao Convênio n° 10/2022

**OBJETO:** O presente Termo, substitui o Plano de Trabalho, que integrou o Termo Aditivo ao Convênio n° 10/2022; adita a locação de 13 (treze) ambulâncias para atender o SAEC e 3 (três) ambulâncias para atender o SAMU, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024; e adita valor.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO :** para atender a locação de 13 (treze) ambulâncias do SAEC e 3 (três) ambulâncias, o valor é de R\$ 1.821.912,00 (um milhão, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e doze reais) que equivale a 9,50 % do valor inicial do Convênio, e para o presente Convênio passa a ter o valor anual de R \$ R\$ 23.331.907,02 (vinte e três milhões, trezentos e trinta e um mil, novecentos e sete reais e dois centavos).

**EXERCÍCIO:** 2024/2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das

manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.\*\*\*-04

### **ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.\*\*\*-45

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.\*\*\*-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.\*\*\*-45

**Assinatura:** *(assinado eletronicamente)*

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: **DENILSON CARDOSO DE SÁ**

Cargo: Procurador do Hospital

CPF: 259.039.\*\*\*-04

**Assinatura:** *(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Cardoso de Sá, Usuário Externo**, em 16/09/2024, às 10:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Texera, Gestor da Unidade de Promocao da Saude**, em 16/09/2024, às 10:39, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1834992** e o código CRC **A450FFBF**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8584 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0005350/2022

1834992v4